

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 027/2025

Modalidade: Licitação – Tipo Menor Preço

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elaboração: Setor de Licitações e Contratos – Município de Ibiaçá/RS

1. Identificação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente identificou a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços clínicos veterinários, abrangendo consultas, exames, internações e procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, visando o atendimento de animais em situação de rua ou maus-tratos, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1.652/2022. A ausência de estrutura física necessária e de corpo técnico veterinário suficiente no quadro funcional da Prefeitura impede a execução direta dessa política pública essencial.

2. Motivação da Contratação

A demanda justifica-se pelo interesse público na promoção do bem-estar animal e controle epidemiológico de zoonoses, além de atender solicitações da comunidade. A contratação de empresa especializada se mostra oportuna e necessária porque:

O Município não dispõe de clínica veterinária própria nem de servidores com competência técnica específica;

A necessidade é recorrente e de natureza contínua, exigindo respostas rápidas a ocorrências;

A medida é preventiva à saúde pública, evitando a disseminação de zoonoses;

Há previsão orçamentária específica para custear tais serviços (dotação 0701.2039.339039000000).

3. Alternativas Consideradas

Execução direta pela Administração: inviável, diante da inexistência de profissionais veterinários no quadro e da estrutura necessária.

Contratação de empresa especializada via Licitação: alternativa viável, segura e juridicamente amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Resultado Esperado

Atendimento clínico eficiente e humanizado aos animais;

Redução do sofrimento animal e mitigação de maus-tratos;

Cumprimento da legislação municipal de proteção animal;

Prevenção de zoonoses e promoção da saúde pública.

5. Estimativa de Custos

A estimativa baseou-se em pesquisa de mercado junto a clínicas veterinárias da região (Sananduva, Tapejara e Lagoa Vermelha/RS) e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Custo estimado mensal: R\$ 11.400,00

Custo estimado anual: R\$ 136.800,00

Esses valores representam a média ponderada dos serviços previstos, conforme as demandas mensais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e servem como referência orçamentária oficial para o certame.

Obs.: As demandas serão solicitadas e adquiridas somente conforme a necessidade da secretaria solicitante.

6. Riscos da Contratação e Mitigações

Falhas na execução: Fiscalização direta pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Interrupção dos serviços: Previsão contratual de penalidades e substituição da contratada

7. Fundamentação Legal

Lei Federal nº 14.133/2021, de Licitações e Contratos;

Lei Municipal nº 1.652/2022, que institui políticas de bem-estar animal;

8. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é indispensável à continuidade das ações públicas de proteção e bem-estar animal, devendo ser conduzida por meio de Pregão Presencial, tipo menor preço, conforme Edital nº 027/2025.

A estimativa de custos apresentada assegura o princípio da economicidade e o interesse público, permitindo que o Município disponha de referência orçamentária compatível e transparente.

Ibiaçá/RS, 03 de outubro de 2025.

Vania Negri

Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto

Agente de Contratações – Portaria 015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 027/2025 – Município de Ibiaçá/RS

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação parcelada de serviços clínicos veterinários, abrangendo atendimentos clínicos em consultas, exames, internações e procedimentos de até média complexidade, incluindo procedimentos cirúrgicos em caninos e felinos. Os serviços destinam-se ao atendimento de animais de rua em situação de vulnerabilidade e maus-tratos, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.652/2022.

2. Justificativa

A contratação se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que tem como competência a execução de políticas públicas voltadas à proteção animal e ao controle populacional. Ressalta-se que a manutenção de serviços clínicos veterinários é essencial para garantir o bem-estar animal, prevenir zoonoses e assegurar o cumprimento da legislação vigente.

Fundamenta-se juridicamente na Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu art. 6º, inciso XXIII, define o Termo de Referência como documento técnico necessário para contratação de serviços.

3. Especificações do Objeto

Os serviços deverão incluir, no mínimo:

- Consultas clínicas veterinárias;
- Realização de exames de diagnóstico;
- Procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade em cães e gatos;
- Internações, com fornecimento de insumos, alimentação e medicamentos;
- Emissão de prontuários e laudos quando solicitados;
- Garantia de recolhimento de animais em até 24h em casos de menor complexidade, quando a empresa vencedora não possuir sede no Município.
- *Para a empresa vencedora que não possuir sede no Município, as solicitações de urgências deverão ser atendidas imediatamente após a solicitação do município, sob pena de rescisão contratual. Todos os custos para a busca e entrega do animal no município de Ibiaçá/RS, ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.*

As demandas serão solicitadas e adquiridas somente conforme a necessidade da secretaria solicitante. A contratada será responsável por todos os materiais, medicamentos, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços.

4. Local de Execução

Os atendimentos deverão ocorrer nas dependências da clínica da empresa vencedora, observando rigorosamente as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária.

5. Fiscalização

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que designará servidor responsável como fiscal do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. Obrigações da Contratada

- Disponibilizar profissionais habilitados com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Prestar atendimento de forma humanizada, garantindo o bem-estar animal;
- Disponibilizar prontuários e relatórios sempre que requisitados pela Administração.

7. Obrigações da Contratante

- Efetuar os pagamentos devidos, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de atendimentos;
- Garantir a autorização prévia de cada serviço realizado, mediante Guia de Autorização de Atendimento;
- Fiscalizar a correta execução contratual.

8. Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2250 – Manutenção Programa Animais de Rua

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9. Prazo de Vigência

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

10. Planilha Descritiva

| ITEM | DESCRITIVO | VALOR DO LOTE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1 | LOTE 1 TRIAGEM: Consulta R\$ 150,00 - 45 un = R\$ 6.750,00 Exame de sangue R\$ 82,00 - 45 un= R\$ 3.690,00 Testes rápidos R\$ 150,00 - 45 un = R\$ 6.750,00 | R\$ 17.190,00 |
| 2 | LOTE 2 SUPORTE BÁSICO: Fluído R\$ 80,00 - 40 un = R\$ 3.200,00 Antibiótico R\$ 45,00 - para 10kg - 40 un = R\$ 1.800,00 Medicações Intravenosas R\$ 50,00 - 1ml para 10kg - 40 un = R\$ 2.000,00 Medicações Subcutâneas e Intramuscular R\$ 40,00- 1 ml para 10kg - 40 un = R\$ 1.600,00 Day Care (incluir diária de 12 horas) R\$ 160,00 por animal - 20 un = R\$ 3.200,00 | R\$ 11.800,00 |
| 3 | LOTE 3 MEDICAÇÕES VIA ORAL: Medicação para dor R\$ 47,00 - para 20kg - 45 un = R\$ 2.115,00 Medicação anti-inflamatório R\$ 45,00 - para 20kg - 45 un = R\$ 2.025,00 Medicação antibiótico R\$ 50,00- para 30kg (tratamento para aproximadamente cinco dias) = R\$ 2.250,00 Probiótico R\$ 56,00 - por animal (tratamentos de sete dias) - 05 un = R\$ 280,00 | R\$ 6.670,00 |
| 4 | LOTE 4 ANTIPARASITÁRIOS: Antipulgas - R\$ 111,00 - até 40kg - 40 un = R\$ 4.400,00 Anti-helmíntico Vermífugo R\$ 20,00 - para 10kg - 40 un = R\$ 800,00 Sarnicida R\$ 260,00 - para até 60kg (tratamento de trinta dias) - 03 un = R\$ 780,00 | R\$ 5.980,00 |
| 5 | LOTE 5 CURATIVOS: Curativos R\$ 128,00 - 20 un = R\$ 2.560,00 Imobilização e talas R\$ 220,00 - 05 un = R\$ 1.100,00 Sedação se o caso exigir R\$ 250,00 - até 15kg - 05 un = R\$ 1.250,00 | R\$ 4.910,00 |
| 6 | LOTE 6 EXAMES DE IMAGEM: Raio X R\$ 275,00 - 10 un = R\$ 2.750,00 Ultrasound R\$ 280,00 - 10 un = R\$ 2.800,00 Sedação se o caso exigir R\$ 220,00 - até 25kg - 05 un = R\$ 1.100,00 | R\$ 6.650,00 |
| 7 | LOTE 7 INTERNAÇÃO: Diária (devendo incluir alimento, medicação e curativo - maximo de 3 dias, por animal): Até 5kg R\$ 240,00 - 10 un = R\$ 2.400,00 De 5 a 10kg R\$ 260,00 - 10 un = R\$ 2.600,00 De 10 a 20 R\$ 290,00 - 10 un = R\$ 2.900,00 De 20 a 30kg R\$ 310,00 - 10 un = R\$ 3.100,00 De 30 a 40 kg 330,00 - 10 un = R\$ 3.300,00 | R\$ 14.300,00 |
| 8 | LOTE 8 PROCEDIMENTOS: Cirurgias Complexas: Até 10kg R\$ 2.940,00 - 02 un = R\$ 5.880,00 Até 20kg R\$ 2.970,00 - 02 un = R\$ 5.970,00 Até 30kg R\$ 3.000,00 - 02 - un = R\$ 6.000,00 Mastectomia: Até 10kg R\$ 1.500,00 - 02 - un = R\$ 3.000,00 Até 20kg R\$ 1.700,00 - 02 - un = R\$ 3.400,00 Até 30kg R\$ 1.900,00 - 02 - un = R\$ 3.800,00 | R\$ 28.050,00 |
| 9 | LOTE 9 ANESTESIA: Anestesia Inalatória R\$ 590,00 - 10 un = R\$ 5.900,00 | R\$ 5.900,00 |
| 10 | LOTE 10 EUTANÁSIA: Eutanásia: Até 5kg R\$ 207,50 - 03 un = R\$ 622,50 Até 10kg R\$ 307,00 - 03 un = R\$ 921,00 Até 20kg R\$ 450,00 - 03 un = R\$ 1.350,00 Até 30kg R\$ 545,00 - 03 un = R\$ 1.635,00 | R\$ 4.528,50 |
| | | R\$ 105.978,50 |

Ibiaçá/RS, 03 de outubro de 2025.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2025

Abertura: **31 de outubro de 2025**; Horário: **09h00min**; Tipo: Menor Preço; Modo de Disputa: Aberto; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de profissional de prestação de serviços de clínicos veterinários, conforme informações contidas no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE Ibiaçá - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços clínicos veterinários, conforme informações contidas no Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 2339, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

1 – OBJETO

A presente licitação visa a seleção de proposta para contratação de empresa especializada para a prestação parcelada de serviços veterinários, conforme demanda municipal, abrangendo atendimentos clínicos em consultas, exames, internações e procedimentos de até média complexidade, incluindo procedimentos cirúrgicos em caninos e felinos, destinados ao atendimento de animais de rua em situação de vulnerabilidade e maus-tratos, em conformidade com o Termo de Referência e com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente, visando ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 1.652/2022.

1.1 - Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

1.2 - Na hipótese de prestação de serviços inadequados a empresa vencedora deverá providenciar a imediata correção, sem quaisquer ônus para a contratante.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução dos objetos licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob a dotação a seguir:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2250 – Manutenção Programa Animais de Rua

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3 – PARTICIPAÇÃO

Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, cujo ramo de atividade constante desde que seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto do presente certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.1 - Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subordinadas entre si;
- II. Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Ibiaçá/RS e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, saldo as reabilitadas;
- IV. Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- V. Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Ibiaçá/RS.

4 - IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

4.1.1 - Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de:

- a. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b. Julgamento das propostas;
- c. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d. Anulação ou revogação da licitação;
- e. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

4.1.2 - Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

4.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da data de julgamento; A apreciação dar-se-á em fase única.

4.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da data de julgamento;
- b.** A apreciação dar-se-á em fase única.

4.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.5 – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

4.6 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5 - PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Nome do proponente
Município de Ibiaçá/RS
Pregão Presencial nº 027/2025

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **Proposta** contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ, endereço, telefone, e-mail**, menção de que a proposta se refere a **Pregão Presencial nº 027/2025**, indicação do objeto, devendo atender a descrição exigida, indicação do valor unitário (mensal) e total (anual) do item. Mencionar que o valor total da proposta e **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, constar junto a declaração conforme modelo ANEXO A ESTE EDITAL.**

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, relativa execução do objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

e) Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

f) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio;

g) Não serão considerados para fins de adjudicação os valores que permanecerem acima do valor de referência após a disputa de lances e negociação.

h) *A proposta também deverá estar disponibilizada em mídia magnética (pen drive que será devolvido após o certame) no dia da abertura das propostas. O pen drive contendo a proposta deverá estar dentro do envelope 02, juntamente com a proposta física. A licitante deverá se certificar que o pen drive só contenha uma única proposta, correta para o referido certame. A proposta será gerada por programa disponibilizado na página do Município de Ibiaçá, site www.ibiaca.rs.gov.br, através do Software Gerador de Propostas (PropostaSin) deverá ser baixado para geração da proposta.*

5.4 - O pedido de revisão ou alteração de preços, para fins de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser formalmente protocolado pelo contratado junto ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Da decisão caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Senhor Prefeito Municipal, o qual deliberará no mesmo prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sempre mediante análise e parecer prévio da Assessoria Jurídica. Ressalta-se que, durante a tramitação do pedido de revisão, é vedada a interrupção da execução contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, resguardando-se, assim, a continuidade do serviço público e a observância do princípio do equilíbrio econômico-financeiro consagrado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 - Não serão aceitas propostas com valores considerados inexequíveis, entendidos como aqueles que, por sua natureza, não se mostrem compatíveis com os custos necessários à adequada execução do objeto licitado. A Administração reserva-se o direito de desclassificar quaisquer propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, ou que, mesmo após solicitação de comprovação por parte do licitante, não demonstrem de forma clara e fundamentada a viabilidade da execução contratual pelo valor ofertado.

5.6.1 - Não serão aceitas propostas ou lances considerados inexequíveis, entendendo-se como tais aqueles que, de forma objetiva, não apresentem condições de cobertura dos custos indispensáveis à execução do objeto licitado. Para fins de aferição da exequibilidade, serão consideradas inexequíveis, de forma objetiva, as propostas que apresentarem valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração ou da média aritmética das propostas válidas, ressalvada a possibilidade de o licitante demonstrar, de forma clara, fundamentada e documentalmente comprovada, a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado.

6 – HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Nome do proponente
Município de Ibiaçá/RS
Pregão Presencial nº 027/2025

6.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.2 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1 - Quanto à habilitação jurídica:

I. registro comercial, no caso de empresa individual ou MEI (dispensável em caso de apresentação deste documento no credenciamento);

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento no credenciamento);

III. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento no credenciamento);

IV. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento no credenciamento).

V - cédula de identidade do(s) sócio(s) ou do (s) diretor (es) (dispensável em caso de apresentação deste documento no credenciamento).

6.2.2 - Quanto à regularidade fiscal:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Certidão negativa municipal, emitida pelo município da sede da empresa;

IV. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

V. Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.2.3 - Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

- I.** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO A ESTE EDITAL);
- II.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII (ANEXO A ESTE EDITAL);
- III.** Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO A ESTE EDITAL);
- IV.** Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital (ANEXO A ESTE EDITAL);
- V.** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO A ESTE EDITAL).
- VI.** Declaração de indicação do profissional a ser disponibilizado para prestação dos serviços (ANEXO A ESTE EDITAL);

7 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

7.1 – CREDENCIAMENTO

7.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.1.2 - Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.1.3 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procura com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procura, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (ANEXO A ESTE EDITAL) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para

prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) se empresa individual, ou MEI, o registro comercial, devidamente registrado.

7.1.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.1.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO A ESTE EDITAL);

7.1.6 - Documento de identificação do representante legal da empresa presente na sessão.

7.1.7 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII) e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. A declaração deverá ser devidamente assinada por contador.

7.1.8 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.1.9 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.1.10 – Os documentos das licitantes credenciadas, serão disponibilizados para conferência dos demais participantes.

7.1.11 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Ibiaçá/RS, salvo os documentos retirados via Internet ou de publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - Recebimento dos envelopes e análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.1 - Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.3 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.9”.

8.4 - O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

8.5 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

9 - Etapa de lances orais:

9.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

9.2 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

9.4 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.5 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1. a microcompresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4 - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5 - O Pregoeiro realizará a negociação com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

10.6 - Após declaradas as arrematantes dos itens, o pregoeiro solicitará aos demais participantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso contra o julgamento das propostas.

10.7 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

10.8 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11 – Conferência da habilitação:

11.1 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e demais presentes e serão anexados ao processo da licitação.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

12 - RECURSO

12.1 - O proponente que manifestar a intenção de recurso na fase de julgamento das propostas ou habilitação/inabilitação de licitante e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente.

12.2 - O recurso e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos ao pregoeiro do município de Ibiaçá/RS, localizado no endereço constante do preâmbulo.

12.3 - Recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação em momento oportuno durante a sessão pública, nem serão conhecidas as razões e contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

12.5 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

13 - A sessão pública do pregão será lavrada em ata, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos. A sessão pública poderá ser suspensa, caso o pregoeiro achar necessário.

14 - A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, constando os novos valores de cada item, a fim de ajustar ao preço final proposto após a fase de lances e negociação.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

15.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

15.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato.

15.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

16 – CONTRATO

16.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

16.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

16.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

16.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato (ANEXO A ESTE EDITAL) deste edital.

16.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

17 – PAGAMENTO

17.1 - O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal da prestação de serviços e mediante apresentação do relatório de Confirmação de Atendimentos Clínicos, feito pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;

- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.2** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:
- I.** Advertência;
 - II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 – As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções.

18.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19 - RESCISÃO

19.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA.

19.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento pela municipalidade, após decorridos 90 dias de atraso.

19.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

20.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações, cita-se a Rua do Interventor, nº 510, centro, Ibiaçá/RS.

20.6 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7 - A empresa vencedora do certame será obrigada a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

20.8 - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

21 - Fazem parte deste Edital:

Estudo Técnico Preliminar

Termo de Referência

I. Anexo I – Termo de Credenciamento;

II. Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

III. Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega menor;

IV. Anexo IV – Modelo de declaração de validade da proposta;

V. Anexo V – Modelo de declaração de idoneidade;

VI. Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 – ME/EPP;

VII. Anexo VII – Modelo de declaração de parentesco (vedação do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VIII. Anexo VIII – Modelo de declaração de aceite;

IX. Anexo IX – Minuta Contratual;

X. Anexo X – Modelo de declaração de integralidade dos custos;

22 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, ou pelo telefone (54) 99624-6965, ou por e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br. O edital está disponível no site www.ibiaca.rs.gov.br – link Licitações.

Ibiaçá/RS, 16 de outubro de 2025.

Carine Teston Minotto
Secretaria de Administração e Finanças

Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal

Márcio Pires de Lima
Assessor Jurídico

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiaçá/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e data).

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial no 027/2025, do Município de Ibiaçá/RS, que cumpre com os requisitos de habilitação.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e para participação conforme edital de Pregão Presencial no 027/2025, do Município de Ibiaçá/RS, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data).

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
MODELO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial no 027/2025, do Município de Ibiaçá/RS, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias úteis.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial no 027/2025, do Município de Ibiaçá/RS, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
– ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, atendendo ainda ao disposto no art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo que no ano-calendário da realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data, _____, ____ de _____ de ____.

(nome e identificação do contador)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTENCIA DE PARENTESCO COM A
ADMINISTRAÇÃO)

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial no 027/2025, do Município de Ibiaçá/RS, que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial no 027/2025, do Município de Ibiaçá/RS, que aceita e tem condições de executar integralmente as condições do presente Edital .

(Local e data).

Assinatura do representante legal

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, centro, neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272, CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 203, apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá-RS, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, com sede na _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 027/2025, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA – Objeto deste Ato é a contratação de empresa especializada para a prestação parcelada de serviços veterinários, conforme demanda municipal, abrangendo atendimentos clínicos em consultas, exames, internações e procedimentos de até média complexidade, incluindo procedimentos cirúrgicos em caninos e felinos, destinados ao atendimento de animais de rua em situação de vulnerabilidade e maus-tratos, em conformidade com o Termo de Referência do edital 027/2025 e com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente, visando ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 1.652/2022, nos termos dos itens abaixo especificados:

| ITEM | DESCRITIVO | VALOR DO LOTE |
|------|------------|---------------|
| | | |

PARÁGRAFO ÚNICO: Condições para Prestação dos Serviços:

- A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, medicamentos, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, observando sempre a utilização de produtos adequados e compatíveis com o bem-estar animal. Os atendimentos deverão ocorrer nas dependências da clínica vencedora do certame, cabendo à contratada, caso possua sede fora do Município de Ibiaçá/RS, providenciar o imediato recolhimento do animal após solicitação do Município para realização dos procedimentos; em casos de menor complexidade, o prazo máximo para recolhimento será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação oficial, **sob pena de rescisão contratual. Todos os custos para a busca e entrega do animal no município de Ibiaçá/RS, ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.**
- Para fins de pagamento, é indispensável que cada atendimento esteja acompanhado do respectivo resultado de exame, quando houver anexado à Guia de Autorização de Atendimento emitida pelo Município. O controle, acompanhamento e autorização dos serviços serão de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que os determinará de acordo com os recursos disponíveis.
- A contratada deverá manter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, cumprir integralmente todas as obrigações legais vigentes, e assegurar que as áreas físicas destinadas aos procedimentos sigam rigorosamente as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. A Administração Municipal, por intermédio de servidor designado, poderá acompanhar e fiscalizar, a qualquer tempo, os procedimentos, as instalações físicas e a execução contratual. Todos os

prontuários e documentos dos animais atendidos deverão ser devidamente arquivados e disponibilizados de imediato sempre que solicitados, além de fornecidas todas as informações pertinentes sobre os serviços prestados.

➤ Durante períodos de restabelecimento ou internação, caberá à contratada o fornecimento integral de alimentação, insumos e materiais necessários ao adequado cuidado do animal. A contratada deverá, ainda, oferecer instalações próprias, em perfeito estado de limpeza, conservação e adequação sanitária, garantindo infraestrutura segura, eficiente e compatível com a realização de atendimentos clínicos, internações e procedimentos cirúrgicos.

SEGUNDA – Pela execução do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____.

§ 1º - O valor será pago em até 30(trinta) dias da prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado relatório da quantidade de horas prestadas no mês, bem como os serviços realizados.

TERCEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução dos objetos licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, sob a dotação a seguir:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2250 – Manutenção Programa Animais de Rua

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

QUARTA - O presente contrato vigorará por doze meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até os limites da Lei de Licitações, conforme artigo 106. Para fins de pagamento, é indispensável que cada atendimento esteja acompanhado do respectivo resultado de exame, quando houver anexado à Guia de Autorização de Atendimento emitida pelo Município. O controle, acompanhamento e autorização dos serviços serão de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que os determinará de acordo com os recursos disponíveis.

Parágrafo Único: Na hipótese de prorrogação da vigência deste ato, o valor ajustado na cláusula anterior sofrerá reajuste a cada doze meses, pela variação do IGP-M ou o índice que vier a ser utilizado pela municipalidade.

QUINTA – Os produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I. não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II. decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III. dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V. razões de interesse do serviço público;

VI. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA – A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA – A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade.

OITAVA – Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

NONA - Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 5º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 6º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 8º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar algações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 9º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 10º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 11º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

DÉCIMA – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 1º - A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA PRIMEIRA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

DÉCIMA SEGUNDA – O município designa como fiscal deste ato através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Sra. Andrieli Bernardi Balansin ou quem a suceder ou a substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação expressos no Edital ao qual este ato vincula-se.

DÉCIMA QUARTA – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Ibiaçá/RS, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial no 027/2025, do Município de Ibiaçá/RS, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

Assinatura do representante legal